

COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

PROCESSO Nº 013 CMTRO 1S2026

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

O **Presidente da Liga Campineira de Futsal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e demais legislações esportivas em vigor,

- I. **CONSIDERANDO** o relatório dos árbitros da partida do dia 24.03.2026, da Categoria Sub 12 Masculino entre **CTA TEAM JHONES vs JH SOCCER**;
- II. **CONSIDERANDO** que os representantes das equipes assinam a **“Declaração de Garantia”** no verso da súmula que diz;

“Na falta de policiamento preventivo deste jogo, comprometo(emos)-me, nos termos do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva** alínea “g”, do Art. 66 do **Código Desportivo da Federação**, do **Regulamento da Competição** e na presença de todos os Oficiais nomeados para esta competição, dar todas as garantias por eles exigidas, para regular desempenho de suas funções. Concordo(amos) que as garantias por mim(nós) oferecidas aos Oficiais de Arbitragem não impede, se julgarem-nas insuficiente, de a qualquer momento durante o desenrolar desta partida, declará-la suspensa temporária ou definitivamente.”

- III. **CONSIDERANDO** o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 31º § 6º** que diz;

“§ 6º – Quando uma partida for suspensa, definitivamente, por falta de garantia, distúrbios graves ou conflitos e agressão a qualquer um dos oficiais de arbitragem da Liga, observar-se-á o seguinte:

1. Se a equipe que houver dado causa à suspensão estava vencendo será declarada PERDEDORA, pelo score de 5 x 0. Se era perdedora, sua adversária será considerada VENCEDORA, prevalecendo o resultado constante no placar no momento da suspensão.

2. Se a partida estiver EMPATADA, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada PERDEDORA, pelo placar de 5 x 0.

3. Se as duas equipes derem causa à suspensão, nenhuma das equipes ganha pontos e o jogo não será remarcado. Para efeito estatístico e fins de registro, o placar será fixado em 0 x 0, porém com a subtração do ponto que seria atribuído pelo empate.

IV. CONSIDERANDO o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 51º** que diz;

Artigo 51º

“As equipes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores, atletas ou dirigentes nos termos e dispositivos do CBJD em vigor.

§ 1º – A conduta imprópria engloba qualquer ato de tumulto, desordem, invasão de quadra e violência contra pessoas ou objetos. Também inclui o uso de lasers, artefatos incendiários ou o lançamento de objetos. Além disso, é considerada imprópria a exibição de slogans ofensivos ou políticos, bem como a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas. Isso abrange, de forma particular, manifestações de cunho racista, xenófobo, sexista, homofóbico, transfóbico ou qualquer outra forma de discriminação que atente contra a dignidade humana.

§ 2º – No caso de distúrbios nos jogos oficiais por parte de torcedores e/ou acompanhantes das equipes, que causem a paralisação do jogo, estes terão que ser identificados e relatados. Estes indivíduos poderão ser proibidos de adentrar nos jogos de sua equipe conforme a gravidade de seus atos;

§ 3º – Quando houver a participação de atletas e/ou dirigentes estes terão seus registros preventivamente suspensos, inclusive atletas, dirigentes e pais que estejam nos ginásios como torcedores, em dias de jogos de outras equipes;

§ 4º – Caso um pai, mãe ou responsável por um atleta demonstre comportamento antidesportivo, incluindo, mas não se limitando a ofensas verbais, ameaças ou agressão física a qualquer membro da arbitragem, da equipe adversária ou da organização, as seguintes medidas disciplinares poderão ser aplicadas:

1. Suspensão imediata do responsável de todas as futuras competições e eventos organizados pela entidade, por um período a ser definido pela comissão disciplinar. 2. A suspensão do atleta relacionado ao responsável, pelo mesmo período. A decisão final será tomada pela comissão disciplinar, que avaliará a gravidade da ocorrência.

§ 5º – Quando uma equipe ou torcida, comete atos de ameaça a árbitros, dirigentes, adversários e a atletas, incluindo juramento de futuras agressões, a Liga Campineira de Futsal poderá adotar como medida disciplinar a perda de mando de jogos em conformidade com os Artigos 175 e 213 do CBJD, a equipe infratora será obrigada a disputar as próximas partidas como mandante em um local neutro. A gravidade e a reincidência das ameaças poderão resultar na eliminação da equipe do campeonato.

V. CONSIDERANDO o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 65º** que diz;

Artigo 65º

Se não houver tempo hábil de cumprir as penas impostas pela L.C.F.S. no semestre em que esta for imposta, a mesma deverá ser cumprida no semestre subsequente, ou quando o atleta, dirigente ou equipe, voltar a participar dos campeonatos da L.C.F.S. nos próximos anos
Exemplo: o atleta, dirigente ou equipe foi punido no 1º semestre, mas não teve tempo para cumprir, então ele cumprirá a pena no 2º semestre. Ou se foi punido no 2º semestre, cumprirá a pena no 1º semestre do próximo ano.

Resolve, após parecer da Comissão Disciplinar Desportiva,

- 1. ENQUADRAR** as equipes **CTA TEAM JHONES** e **JH SOCCER**, no Artigo **213** Item III § 1º do **CBJD**, punindo com a **perda** de **dois** mandos de jogos;
- 2. ESCLARECER** que conforme **Artigo 65º** do Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026 da L.C.F.S., a equipe **JH SOCCER** deverá cumprir a punição em uma próxima competição que participar da L.C.F.S., uma vez que os mandos de seus jogos na atual competição estão sendo realizados no Ginásio Rogê Ferreira;
- 3. ADVERTIR** as equipes **CTA TEAM JHONES** e **JH SOCCER** devido ao comportamento de suas torcidas durante a partida, **ESCLARECENDO** que

caso haja reincidência, irá aplicar os **Artigos 50º a 54º e 64º** do Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026;

4. **ADVERTIR** a equipe **JH SOCCER** devido ao comportamento da mãe do atleta João Miguel Gomes dos Santos registro LCFS 106648 durante a partida, e que em caso de reincidência, irá aplicar o **Artigo 51º § 4º em sua íntegra**;
5. **ENQUADRAR** as equipes **CTA TEAM JHONES** e **JH SOCCER**, no **Artigo 31º § 6º Item 3** do Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026, considerando o resultado da partida **0 x 0** e subtraindo da tabela de classificação o ponto conquistado neste resultado por ambas as equipes.
6. **COMUNICAR** tal decisão aos participantes da 31ª Copa Metropolitana de Futsal;
7. **ESTE** comunicado entra em vigor a partir da sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO TECNICO DESPORTIVO DA LCFS



ERASMO PINTO

PRESIDENTE DA LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL